

Município de Bonaparte do Sul, Estado

Dei n.º 2/66 -

Alcindo Orbanay
Chefe Municipal
Secretário

em 23 de março de 1966
Gabinete do Chefe Municipal de Bonaparte do Sul,
da Avenida Lúcia, reorganizada as divisões em contábil,
Art. 2.º - O presente Lei entrará em vigor na data
em que a mesma for publicada, esta, no entanto,
não se aplica a partir de 1.º de janeiro de 1966, em
virtude de 17 x 132 metros, ou seja, no mesmo
local, com referência a um terreno foreiro -
outras áreas que estiverem sujeitas a taxa, devendo ser
transmigradas de propriedade inter-livros, para serem
pagas a partir do pagamento do imposto de
Art. 1.º - Para o Poder Executivo Municipal au-
torizar a regulação de:
do Paraná, de acordo com o Chefe Municipal,
Município de Bonaparte do Sul, Estado.

Dei n.º 1/66 -

Alcindo Orbanay
Chefe Municipal
Secretário

em 23 de dezembro de 1965
Gabinete do Chefe Municipal de Bonaparte do Sul,

Alcindo Orbanay

do Paraná, decretou e eu Chefe do Município,

Art. 1º - Para o Poder Executivo Municipal au-
torizado a vender em concorrência pública, o
leilão de 100.000 (cem mil) litros de leite, e
de 100.000 (cem mil) litros de leite (leiteiro).

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feito em 22 de março de 1966

Alcides de Lima
Chefe do Município
Interim

Secretário

Dei n.º 3/66 -

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Co-
nstituída em 1951, decretou e eu Chefe do Municí-
pio, em 22 de março de 1966

Art. 1º - Para o Poder Executivo Municipal au-
torizado a vender em concorrência pública, o
leilão de 100.000 (cem mil) litros de leite, e
de 100.000 (cem mil) litros de leite (leiteiro).

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feito em 22 de março de 1966